



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 22/10/2021  
Gubates

LEI Nº 3.621, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº	
26318/2021	
Recebido em	25 / 10 / 2021
Horário	09:39 horas
Rúbrica	

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA VENÉCIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Executivo Municipal a complementar o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, ativos, inativos e pensionistas que percebem valores inferiores a R\$ 1.803,90 (mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** A complementação que se refere o art. 1º desta lei será pago com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 até 30 de setembro de 2021, e cessará de forma automática e independente de consentimento ou concordância do servidor, quando o total da remuneração atingir os valores mínimos definidos pela Lei nº 11.738/08, em seu artigo 2º e artigo 3º, inciso II, dentro dos prazos e proporcionalidade definidos pela própria Lei Federal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 22/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Gabinete*

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**

Faint, illegible text, possibly a stamp or administrative note.